



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

73  
Gu

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO DE TELECOMUNICAÇÕES COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE ALTA CAPACIDADE, POR RADIOFREQUÊNCIA OU MEIO ÓPTICO, EM CARÁTER PRIVATIVO PARA ATENDER AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## 2. JUSTIFICATIVA

Uma vez que o Poder Judiciário Estadual encontra-se 100% (cem por cento) informatizado, toda informação necessária à prestação jurisdicional e a sua própria administração precisa fluir através de um meio de comunicação de longa distância com dispersão geográfica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, capaz de atender 153 (cento e cinquenta e três) pontos de presença, sendo 130 (cento e trinta) fixos em Fóruns, Juizados e postos, e 23 (vinte e três) unidades volantes da Justiça Itinerante; e ter capacidade de abranger outros pontos de presença de forma provisória ou definitiva de acordo com a necessidade deste Poder.

Além das características de dispersão geográfica acima mencionada, e que demandam alta capilaridade de infraestrutura de comunicação de dados, outras características, não menos importantes, são a necessidade de alta disponibilidade a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados, sendo indispensável adoção de mecanismos de contingência para tolerância a falhas, mantendo-se o acesso disponível à rede de dados de longa distância a qualquer tempo para um parque de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) computadores instalados no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Outra característica é a utilização pelo Poder Judiciário de modernas soluções tecnológicas como Videoconferência, Telefonia sobre IP (VOIP), além de sistemas corporativos que suportam aplicações, e que oferecem serviços fundamentais à prestação da justiça, dentre eles o Correio e Processo Eletrônico, apenas para citar alguns, e cujos requisitos de qualidade necessitam de uma infraestrutura que assegure altos índices de desempenho e disponibilidade.

Assim se faz imperativa a contratação de um serviço que possa garantir, manter e aperfeiçoar a alta qualidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados, de forma satisfatória, em conformidade com os níveis de serviços exigidos neste Projeto Básico.

Justifica-se o pedido da presente contratação emergencial em razão da necessidade da manutenção de serviço imprescindível para as atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro cuja descontinuidade causará graves prejuízos a este Tribunal e, conseqüentemente, à sociedade.

Cumprе salientar que o procedimento para nova contratação iniciou-se em 27/09/2017 por meio do processo administrativo nº 2017-164757, ou seja, 11 (onze) meses antes do término do presente contrato que ocorrerá em 31/08/18, s.o.e., não haverá tempo hábil para conclusão do processo que visa à licitação do referido serviço.

D  
Gu  
Rus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

Ressalte-se que a manutenção dos serviços de Comunicação de Dados é imprescindível, por ser um serviço contínuo e essencial, tendo em vista a efetiva necessidade de comunicação de todas as Comarcas com o Fórum Central para acesso a todos os sistemas de aplicações administrativos e judiciais e a todos os recursos de TI hoje centralizados no Fórum Central, como, por exemplo, o acesso à internet. Tal serviço se apresenta como a principal e única ferramenta de Transmissão de Dados entre os pontos de presença deste Tribunal, e sua interrupção causaria grande prejuízo à administração e a prestação da justiça e, de modo geral, ao cidadão, sendo do ponto de vista técnico uma situação catastrófica uma vez que todas as comarcas e regionais ficariam incomunicáveis.

Deste modo, com o término do contrato nº 003/0486/2014 em 31/08/18, a contratação emergencial se torna necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, causando prejuízo à prestação jurisdicional.

### 3. OBJETO COMPLETO

O objeto consiste na contratação emergencial de Empresa Especializada na prestação de Serviço Limitado Privado de Telecomunicações com instalação e locação de infraestrutura, operação, manutenção e gerenciamento de um total de 153 (cento e cinquenta e três) enlaces de dados sendo 130 (cento e trinta) para localidades fixas e 23 (vinte e três) para unidades volantes da Justiça Itinerante distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro. Os Enlaces visam à transmissão de dados em Alta Capacidade por Radiofrequência ou meio Óptico em caráter privativo.

Serão solicitados, ainda, um total de 10 (dez) pontos fixos e 5 (cinco) pontos da Justiça itinerante sobressalentes que serão utilizados e faturados sob demanda na conveniência do CONTRATANTE, chegando-se a um total global de 168 localidades a serem interligadas por meio de rede privada.

### 4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do memorando de início a ser expedido pela Unidade Demandante. O pacto conterà cláusula de rescisão amigável que será utilizada, a critério da Administração, logo que for contratada a nova adjudicatária, resultante de procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 2017/164.757.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

### 6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.1. Soluções Técnicas Globais



74  
*[Handwritten signature]*

- 6.1.1. A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar a instalação e a locação da Infraestrutura para Transmissão de dados de Alta Capacidade por Rede Privada, incluindo todos insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão de dados entre as 153 localidades (130 fixas e 23 itinerantes) listadas com seus endereços no Anexo A deste Projeto Básico, e ainda a provisão para outras 15 localidades extras (sendo 10 localidades fixas situadas em edificações e 5 Unidades Volantes da Justiça Itinerante atendidas por ônibus) localizadas em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro e cujos endereços serão definidos pelo TJERJ durante a execução do contrato, chegando-se a um total global de 168 (cento e sessenta e sete) localidades a serem interligadas através de rede privada, conforme especificações constantes deste termo.
- 6.1.2. Os enlaces de conexão de última milha, instalados em edificações que abriguem Fóruns e Juizados, deverão prover: roteadores, radiotransmissores, antenas, banco de baterias, nobreaks, retificadores e outros que se fizerem necessários à transmissão de dados, a serem utilizados de acordo com a tecnologia empregada – Fibra Ótica ou Radio Frequência - a ser implementada nos Fóruns e Juizados.
- 6.1.3. Os enlaces de conexão das Unidades Volantes da Justiça Itinerante e as dos Circuitos Temporários poderão ser providos com abordagem simples, sem redundância de equipamentos..
- 6.1.4. Os equipamentos a serem instalados nas unidades do TJERJ pela CONTRATADA, e que proverão os serviços objeto da presente contratação, deverão ser protegidos por sistemas secundários de fornecimento de energia elétrica como: nobreaks, UPS ou banco de baterias, a fim de garantir a operação e integridade das configurações do sistema de transmissão de dados contratado, na ocorrência da falta de fornecimento de energia elétrica ou instabilidade elétrica que o possa tornar inoperante, garantindo, assim, a continuidade dos serviços a serem prestados.

## 6.2. Especificações Técnicas da Infraestrutura

### 6.2.1. Dos Enlaces de Dados

- 6.2.1.1. Os enlaces deverão ser dedicados ponto-a-ponto interligando as localidades informadas no Anexo A ao Datacenter do TJERJ;
- 6.2.1.2. Os circuitos de dados deverão ter características de transparência de protocolos de comunicação, ou seja, deverão permitir o tráfego de dados independentemente do tipo de protocolo de comunicação utilizado no âmbito da LAN (Local Area Network) do TJERJ;
- 6.2.1.3. Serão considerados pontos de demarcação do serviço, para cada enlace, as interfaces lógicas e conexões físicas dos equipamentos da CONTRATADA, onde chega o cabeamento de ligação oriundo dos

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



equipamentos presentes nas localidades informadas no Anexo A de propriedade do TJERJ. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre TJERJ e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento e operação dos enlaces de transmissão de dados;

- 6.2.1.4. Cada enlace de conexão entre o DataCenter do TJERJ e as localidades listadas no Anexo A deverão apresentar capacidade mínima de 100 Mbps full duplex;
- 6.2.1.5. Os enlaces deverão operar baseados em protocolo IP e com encapsulamento Ethernet em todo o trecho;
- 6.2.1.6. Deverão ser garantidos, para cada enlace, os recursos mínimos necessários aos requisitos de aplicações como Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, conforme estabelecidos para os níveis de qualidade relacionados a estes serviços;
- 6.2.1.7. Para enlaces de circuitos de dados providos através de Rádio Frequência deverá ser observado o seguinte:
- 6.2.1.7.1. Os circuitos deverão ser compostos por enlaces de propriedade da CONTRATADA, sendo exclusiva a sua utilização pelo TJERJ, não podendo ser, os seus recursos, compartilhados, de maneira a limitar os requisitos de capacidade e qualidade de serviço especificada neste Projeto Básico;
  - 6.2.1.7.2. Não serão aceitas ofertas que incluam trechos de redes públicas e enlaces compartilhados ou sublocados de terceiros;
  - 6.2.1.7.3. No caso de quaisquer indicativos que apontem o não atendimento aos níveis de serviço, conforme requeridos por este Projeto Básico, o TJERJ se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistoria a fim de fiscalizar o cumprimento da exigência estabelecida no item 6.2.1.7.2, podendo para isto solicitar à CONTRATADA que apresente documentação técnica, como mapas, diagramas de topologia, esquemas lógicos que possam auxiliar na fiscalização;
  - 6.2.1.7.4. Os enlaces deverão utilizar equipamentos de transmissão de dados de uso exclusivo do TJERJ, ou seja, sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes da CONTRATADA;
  - 6.2.1.7.5. Os enlaces deverão utilizar espectros de frequências administrados pela ANATEL, conforme descrição do art. 3º, inciso XI, da Resolução ANATEL nº 671/2016;
  - 6.2.1.7.6. Deverão ser utilizadas faixas de frequência licenciadas junto à ANATEL de 6, 8, 11, 18, e 23 GHz, com modulação mínima de 256 QAM no que se refere aos cálculos de capacidade e performance dos radioenlaces;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

75  
Fre

- 6.2.1.7.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento do cabeamento lógico da antena até a sala de rede lógica localizada em cada localidade informada no Anexo A, e, também, a adequação das conexões elétricas de seus equipamentos ao quadro elétrico disponibilizado pelo TJERJ;
- 6.2.1.7.8. Todas as instalações e adaptações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.1.7.9. Não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz;
- 6.2.1.7.10. A CONTRATADA deverá utilizar rádio digital que apresente certificado ANATEL, dentro da validade, e registro como tipo de produto "Transceptor Digital";
- 6.2.1.7.11. Deverá utilizar antena que apresente certificado ANATEL, dentro da validade, e registro como tipo de produto "Antena Direcional – Categoria II";
- 6.2.1.7.12. A CONTRATADA deverá realizar projeto técnico para efeito de registro das radiofrequências, em nome do TJERJ, junto à ANATEL;
- 6.2.1.7.13. A CONTRATADA é responsável por executar todas as providências necessárias à manutenção do registro regular das radiofrequências durante a vigência do contrato;
- 6.2.1.7.14. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar condicionado, geradores diesel, e outros que se fizerem necessários.
- 6.2.2. Dos Enlaces para as Unidades Volantes da Justiça Itinerante**
- 6.2.2.1. As Unidades Volantes da Justiça Itinerante são montadas em ônibus especialmente adaptados para este fim, com locais de estacionamento listados e identificados na lista de Localidades do TJERJ no Anexo A (Unidades Volantes);
- 6.2.2.2. As Unidades Volantes da Justiça Itinerante deverão ser conectadas por radioenlaces ao Backbone da CONTRATADA, a fim de permitir algum nível de mobilidade, através de abordagem simples de caminho, até uma das Estações Repetidoras de propriedade da CONTRATADA, localizada, no máximo, a 200 (duzentos) metros de distância dos locais de estacionamento do ônibus com visada livre e direta;
- 6.2.2.3. Os enlaces entre as Estações Repetidoras da CONTRATADA e as unidades volantes deverão ser implementados, excepcionalmente neste caso, por meio de radioenlaces e antenas de microondas operando na faixa não licenciada de 5,8 GHz;
- 6.2.2.4. As antenas das Estações Repetidoras de conexão às unidades volantes devem ser setoriais com ângulo entre 60 e 100 graus e estar apontadas com seu centro diretamente voltado para o local de estacionamento destas;

75  
Fre



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

**6.2.2.5.** Os equipamentos fornecidos para implementação dos radioenlaces para conexão das Unidades Volantes da Justiça Itinerante deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:

- 6.2.2.5.1.** Operar em toda a faixa de frequência de 5,8 GHz de acordo com as Resoluções nº 506 e nº 442 da ANATEL, através de um modelo único para todas as Unidades;
- 6.2.2.5.2.** Ser aderente aos Padrões IEEE 802.11e, IEEE 802.11a e IEEE 802.11n;
- 6.2.2.5.3.** Acompanhar antena externa parabólica setorial com ângulo de irradiação entre 60 e 100 graus com ganho mínimo de 16 dBi (Estações das Unidades Volantes) e omnidirecional com ganho mínimo de 10 dBi (instaladas nos Ônibus);
- 6.2.2.5.4.** Possuir pelo menos uma porta ethernet 1000BaseT PoE IEEE 802.af;
- 6.2.2.5.5.** Taxa de Dados para Canal de 40 MHz com MCS15 de 300 Mbps;
- 6.2.2.5.6.** Possuir opção de Modulação Adaptativa;
- 6.2.2.5.7.** Suportar criptografia WPA2-AES de 128-bits ou superior;
- 6.2.2.5.8.** Disponibilidade de Software de Site Survey e Analisador de Espectro;
- 6.2.2.5.9.** Configuração Full Outdoor;
- 6.2.2.5.10.** Sistema de Gerenciamento SNMP;
- 6.2.2.5.11.** Suporte a QoS 802.1p;
- 6.2.2.5.12.** Possuir Power Over Ethernet (PoE) que deverá funcionar com alimentação 48 VCC com ou sem conversores externos de tensão DC-DC;
- 6.2.2.5.13.** Possuir Certificado de Homologação Definitivo da ANATEL.

**6.2.3. Dos Roteadores**

- 6.2.3.1.** Deverão ser fornecidos roteadores para cada localidade a ser instalado em rack de 19 (dezenove) polegadas;
- 6.2.3.2.** Os roteadores deverão ter seu hardware (CPU, memória e outros) dimensionado de forma a garantir os níveis de qualidade de serviço requeridos para cada enlace especificado neste Projeto Básico;
- 6.2.3.3.** Os roteadores deverão ter utilização máxima de CPU em 75% de sua capacidade, atendendo aos níveis mínimos de serviço de forma a garantir desempenho satisfatório em atendimento às especificações deste Projeto Básico;
- 6.2.3.4.** Sendo necessária a substituição de qualquer um dos roteadores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos equipamentos sem qualquer ônus para o TJERJ, devendo manter os níveis mínimos de qualidade de serviço;
- 6.2.3.5.** Os roteadores deverão permitir a configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs);



*76*  
*Gen*

- 6.2.3.6. Os roteadores deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IEEE 802.1d, permitindo assim a configuração de parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando o estabelecimento de classes de serviço para priorização de aplicações críticas;
- 6.2.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao TJERJ acesso via Telnet e porta de console, para os roteadores instalados com privilégio de leitura para toda sua configuração, a fim de que possa ser verificado, a qualquer tempo, se está de acordo com os termos do contrato;
- 6.2.3.8. Deverá ser fornecido acesso de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha);
- 6.2.3.9. A critério do TJERJ, a CONTRATADA deverá configurar os roteadores para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IP;
- 6.2.3.10. Os roteadores instalados deverão estar configurados para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem qualquer ônus para o TJERJ;
- 6.2.3.11. Os roteadores devem permitir o gerenciamento remoto através do protocolo SNMP e possuir suporte nativo ao protocolo NetFlow ou similar;
- 6.2.3.12. Os roteadores deverão suportar o protocolo VPLS (RFCs 4761, 4762, 4623 e 4447);
- 6.2.3.13. Os roteadores deverão suportar o protocolo MPLS (RFCs 3036 e 5036);
- 6.2.3.14. Os roteadores deverão permitir a configuração de filtragem de pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta UTP/TCP de destino;
- 6.2.3.15. Os roteadores deverão permitir a classificação de tráfego de acordo com os critérios de interface, IP origem/destino, porta TCP/UDP, MAC e serviço, em cada interface física ou lógica;
- 6.2.3.16. Os roteadores deverão prover "traffic shaping" por Qualidade de Serviço – QoS (RFC 2475) com suporte a gerenciamento de filas com base em classes de tráfego padrão DSCP – Diff Serv Code Point (RFCs, 2474, 2597 e 2598);
- 6.2.3.17. Os roteadores deverão suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;
- 6.2.3.18. Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV6 (RFCs 4291 e 4193);
- 6.2.3.19. Os roteadores deverão suportar tunelamento PPTP (RFC 2637);
- 6.2.3.20. Os roteadores deverão suporta o protocolo IPsec (RFCs 4301, 4302, 4303, 2409 e 3526);
- 6.2.3.21. Os roteadores deverão suportar criptografia AES (chaves 128, 192 e 256 bits) algoritmo de encriptação AES-CBC;

*D*  
*Officer*  
*Gen*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

- 6.2.3.22. Os roteadores deverão suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453), OSPFv2 e v3 (RFC 2328 e RFC 5340) e BGP (RFCs 4271 e 1771);
- 6.2.3.23. Os roteadores deverão suportar VOIP, voz sobre IP;
- 6.2.3.24. Os roteadores deverão suportar NAT (RFC 1631);
- 6.2.3.25. Os roteadores deverão suportar a configuração de VLANs (802.1Q), com roteamento entre VLANs (VLAN Bridging);
- 6.2.3.26. Os roteadores deverão suportar o protocolo IP (Internet Protocol), RFC 791;
- 6.2.3.27. Os roteadores deverão suportar o protocolo VRRP – Virtual Router Redundancy Protocol, RFC 2338;
- 6.2.3.28. Os roteadores deverão suportar firewall interno com “Stateful Packet Inspection”;
- 6.2.3.29. Os roteadores deverão ser fornecidos com interfaces elétricas padrão Ethernet 10/100/1000 base-T (IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab);
- 6.2.3.30. Os roteadores deverão possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o hardware necessário para aceleração de criptografia IPSEC e SSL.

**6.3. Dos Instrumentos de Medição de Resultados**

- 6.3.1. Um enlace será considerado indisponível quando impossibilitar completamente a transmissão de dados por ele, por qualquer período, sendo esta indisponibilidade detectada por ferramentas e meios de diagnósticos usuais;
- 6.3.2. A indisponibilidade se manifestará por episódios de falha isolada ou por múltiplas interrupções sucessivas, caracterizando-se esta última por funcionamento intermitente;
- 6.3.3. Um circuito será considerado indisponível quando da ocorrência de qualquer evento que impeça a transmissão e/ou a recepção de pacotes por ele, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas pelo TJERJ;
- 6.3.4. O funcionamento intermitente ficará caracterizado por sequência de curtas interrupções de funcionamento, de qualquer duração, sujeita às condições de detecção mencionadas no item 6.3.1 separados por períodos de bom funcionamento inferiores a 30 (trinta) minutos;
- 6.3.5. Para fins de verificação de atendimento ao SLA, será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora da indisponibilidade, detectada através de registro em ferramenta de monitoramento do PJERJ, independentemente de comunicação entre as partes, e o momento em que a restauração do circuito for atestada pelo PJERJ;
- 6.3.6. Serão descartados para a finalidade de que trata o item anterior, períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos;



77  
Fur

- 6.3.7. Para os efeitos deste termo, o Índice de Disponibilidade (ID) mede o percentual de tempo durante o mês de operação em que os serviços de determinado circuito permanece em plena disponibilidade;
- 6.3.8. O Índice de Disponibilidade (ID) mensal para cada circuito será calculado mediante a seguinte equação:

$ID = [ 1 - (Ti / Tm)] \times 100$ , onde:

ID é o Índice de Disponibilidade mensal do enlace;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, medidos em cada circuito no mês de faturamento.

$$Ti = \sum_{k=1}^n \Delta Pn$$

Onde  $\Delta Pn$  representa um período de indisponibilidade qualquer, medido em minutos, ocorrido no mês.

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

- 6.3.9. Para cálculo do Índice de Disponibilidade (ID) nos meses em que não haja desativação e reativação do circuito, o Tempo Total Mensal (Tm) do respectivo circuito será de 43.200 minutos e, considerar-se-á o mês comercial de 30 (trinta) dias;
- 6.3.10. Para o cálculo do Índice de Disponibilidade nos meses de ativação e desativação de circuito, o Tempo Total Mensal (Tm) do respectivo circuito será calculado a partir do total de dias da prestação de serviços expressos em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 (trinta dias):

$Tm = Tdia \times 1440$ , onde:

Tdia = Tempo Total mensal de operação em dias, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento

- 6.3.11. O valor mínimo aceitável para o Índice de Disponibilidade Mensal (ID) da rede de dados será de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento);
- 6.3.12. Para os efeitos deste Projeto Básico, latência é o tempo gasto para um pacote de dados ir de um ponto a outro e, será medida pelo tempo de ida e volta do pacote enviado.

6.3.12.1. A medição da latência poderá ser realizada utilizando-se o protocolo ICMP, ping ou similar, com repetição do comando a cada 300 (trezentos) segundos a partir da porta de comunicação do DATA CENTER em direção às portas de comunicação de cada localidade descrita no Anexo A;

6.3.12.2. A cada intervalo de 5 (cinco) minutos, perfazendo um total de 5 (cinco) medições, será calculada a Latência Média (LM), segundo equação abaixo:

Fur



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

$LM = (\sum LI)/5$ , onde:

LI = Latência instantânea, ou seja, os valores de latência medidos no intervalo

6.3.12.3.A Latência Média ( $L_M$ ) admitida será de no máximo 20 milissegundos.

6.3.13. Para os efeitos deste Projeto Básico, Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual dos pacotes que alcançaram o destino em relação ao quantitativo de pacotes transmitidos.

6.3.13.1.A Medição será realizada utilizando-se o protocolo ICMP (ping ou similar), com tamanho mínimo de 1472 (mil quatrocentos e quarenta e dois) bytes com repetição de comando a cada 300 (trezentos) segundos a partir da porta de comunicação do DATA CENTER em direção às portas de comunicação de cada localidade especificada no Anexo A;

6.3.13.2.O percentual médio de perda de pacotes ( $P_M$ ) será calculado por um total de 5 (cinco) medições realizadas a cada 5 (cinco) minutos utilizando-se a equação abaixo:

$PM = (\sum PI)/5$ , onde:

PI é o percentual instantâneo de perda de pacotes medido a cada intervalo

6.3.13.3.O Percentual Médio de Perda de Pacotes ( $P_M$ ) máximo admitido será de 1% (um por cento).

6.3.14. Para os efeitos deste Projeto Básico, a taxa de erro de bit (BER) representa a razão entre a quantidade de bits com erro pela quantidade total de bits trafegados.

6.3.14.1.A Taxa de erro de Bits será calculada utilizando os valores de medições coletados dos equipamentos de interconexão, mediante protocolo SNMP, a cada período de 5 (cinco) minutos;

6.3.14.2.A Taxa de Erro de Bit (BER) máxima admitida é de  $10^{-6}$  (dez elevado à potência de menos seis) tanto para os pacotes transmitidos quanto para os pacotes recebidos.

6.3.15. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusos sábados, domingos e feriados;

6.3.16. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento do tipo Help Desk, acessada através de número telefônico com ligações gratuitas para o chamador, 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.3.17. Com relação aos reparos:

6.3.17.1.Um chamado aberto junto a CONTRATADA deverá ser acolhido e registrado em, no máximo, 15 (quinze) minutos após ter o TJERJ iniciado o procedimento de chamada;



18  
Fur

- 6.3.17.2. Uma vez efetuada a reclamação, via telefone ou portal, a CONTRATADA deverá contatar o **TJERJ** de volta, no prazo máximo de **30 minutos**, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando quanto à previsão de restabelecimento do serviço, e dando instruções para a sequência de acompanhamento da reclamação;
- 6.3.17.3. Após o primeiro posicionamento, a CONTRATADA deverá retornar ao **TJERJ** informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo com intervalo não superior a 2 (duas) horas, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o **TJERJ** possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do ponto;
- 6.3.17.4. Os circuitos deverão atender aos parâmetros de qualidade de rede especificados nos itens 6.3.11, 6.3.12.3, 6.3.13.3 e 6.3.14.2.
- 6.3.17.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos registros de eventos fortuitos que venham a provocar a interrupção ou redução de qualidade dos enlaces a fim de justificar a não consideração destes períodos de indisponibilidade como desatendimento ao SLA contratado, podendo o **TJERJ**, discricionariamente, exigir comprovação por meio documental do fato ocorrido;
- 6.3.17.4.2. As alterações nos índices de disponibilidade que impliquem alterações nos valores de desconto calculados e sejam identificadas após a emissão da fatura, serão validadas de comum acordo entre CONTRATADA e **TJERJ** e contempladas na fatura subsequente;
- 6.3.17.5. A Violação de qualquer dos níveis de serviço definidos neste Projeto Básico serão desconsideradas pelo **TJERJ** mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:
- 6.3.17.5.1. Falha em algum equipamento de responsabilidade do **TJERJ**;
- 6.3.17.5.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do **TJERJ**;
- 6.3.17.5.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo **TJERJ**;
- 6.3.17.5.4. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre CONTRATADA E **TJERJ**;
- 6.3.17.6. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no enlace (desde que de responsabilidade da CONTRATADA) deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica do **TJERJ** responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATADA e, por ligação telefônica a, pelo menos, um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo **TJERJ** no momento da reunião inaugural da contratação onde será expedido o memorando de início, com a presença de representantes da DGTEC;

Rus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

- 6.3.17.7.A lista de membros a que se refere o item anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo **TJERJ**, devendo este, comunicar formalmente à CONTRATADA;
- 6.3.17.8.O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito ou configuração de equipamentos e meios de transmissão de dados, será computado a partir da abertura do chamado para a CONTRATADA, sendo de 4 (quatro) horas para as localidades situadas na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e 6 (seis horas) para as localizadas no Interior;
- 6.3.17.9. Caso haja necessidade de interrupção da transmissão de dados para um determinado circuito, esta deverá ser fundamentada e comunicada ao **TJERJ** com antecedência de 72 (setenta e duas) horas pela CONTRATADA;

**6.4. Do Gerenciamento da Rede:**

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao **TJERJ** um número único sem custo e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá prover ao **TJERJ**, ferramentas de gerenciamento capazes de aferir o desempenho de rede;
- 6.4.3. O gerenciamento de rede será executado de duas maneiras: proativamente pela CONTRATADA e reativamente pelo **TJERJ**;
- 6.4.4. O portal de que trata o item 6.4.1 deverá permitir a visualização da topologia de rede, estado dos equipamentos (UP/DOWN), tráfego, disponibilidade mensal, alarmes, relatório mensal de falhas, ocupação de banda e parâmetro de qualidade de rede, descritos no corpo do item 6.3.
- 6.4.5. Os acessos ao portal deverão ser autenticados por meio do fornecimento de usuário e senha e deverá ser permitido que o **TJERJ** administre as senhas de acesso;
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Portal de Acompanhamento de serviços diariamente entre 0h (zero hora) e 23h 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);
- 6.4.7. As informações deverão ser apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos;
- 6.4.8. A CONTRATADA deverá manter disponível em Portal Web, acessível via Internet, estatísticas referentes às médias de disponibilidade, latência, perda de pacotes, taxas de erros e utilização de banda para cada circuito nos últimos 90 (noventa) dias.

**6.5. Da Segurança da Rede.**

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá prover a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço contratado de modo a criar para o **PJERJ** uma Rede Privada de fato, logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet;



29  
fun

- 6.5.2. Caso solicitado pelo TJERJ, a CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos da Rede Privada implementações de segurança tais como controle de acesso aos dispositivos, autenticação de roteador CPE e listas de controle de acesso (ACL);
- 6.5.3. A configuração de VPN's criptografadas com o algoritmo WPA2-AES de chaves de, no mínimo, 128 bits deverá ser feita entre o Fórum Central e cada uma das Localidades ligadas à Rede, dentro dos limites e funcionalidades impostos pelas especificações da Rede descritas neste Projeto Básico;
- 6.5.3.1. As chaves usadas na criptografia dos Circuitos VPN serão definidas e impostas diretamente nos Roteadores da CONTRATADA pela equipe de redes do TJERJ para garantir sua confidencialidade.
- 6.5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em tecnologia da informação;
- 6.5.5. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao TJERJ.

#### 6.6. Das Configurações Lógicas da Rede Privada

- 6.6.1. Não há exigência específica para o protocolo de roteamento a ser utilizado no backbone, podendo ser adotado aquele para o qual a CONTRATADA, juntamente com o TJERJ, julgar mais adequado aos requisitos de desempenho dos serviços, de acordo com este Projeto Básico;
- 6.6.2. Os blocos dos endereços IP a serem utilizados nas sub-redes da Intranet do TJERJ, para prover gerenciamento de equipamentos e o endereçamento de hosts da CONTRATADA e do TJERJ, serão definidos em conjunto com a equipe de redes do TJERJ durante a fase de instalação da Rede;
- 6.6.3. A Camada de Rede ser configurada no momento da sua ativação através de circuitos VPN criptografados entre o Datacenter do TJERJ e cada uma das demais localidades;
- 6.6.4. A equipe de redes do TJERJ definirá e introduzirá, no momento das ativações dos circuitos VPN, as chaves de criptografia que serão utilizadas nestes circuitos.

#### 6.7. Da Padronização.

- 6.7.1. Todos os equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor pelos órgãos oficiais competentes tais como:
- 6.7.1.1. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 6.7.1.2. Entidades internacionais de padronização – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

officer  
RMS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

- 6.7.2. Especificamente para equipamentos e Infraestrutura de comunicação de dados por Rádio Frequência deverá ser observada seguinte regulamentação da ANATEL:
- 6.7.2.1. Resolução ANATEL nº 671/2016;
  - 6.7.2.2. Lei Federal nº 9.472/1997;
  - 6.7.2.3. Resolução ANATEL nº 617/2013;
  - 6.7.2.4. Decreto nº 2.197, de 08 de abril de 1997;
  - 6.7.2.5. Norma ANATEL nº 13/97;
  - 6.7.2.6. Manual de Projetos Técnicos (SITAR) ou outros documentos com objeto similar que substituam, acrescentem ou revoguem tal manual;
  - 6.7.2.7. Regulamentação municipal aplicável do local onde serão instalados os equipamentos de telecomunicações;
  - 6.7.2.8. Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000, para os equipamentos e materiais com certificação obrigatória.

**6.8. Identificação do Serviço a Executar**

- 6.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e a infraestrutura de transmissão de dados em alta capacidade por rede privada, atuando na forma de locação de equipamentos de radiofrequência ou enlaces ópticos, para interligação das localidades descritas no Anexo A ao DataCenter do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga, 115 – Centro- Rio de Janeiro – CEP 20.020-903;
- 6.8.2. A contratação, objeto do presente Projeto Básico, deve ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do TJERJ, mediante formalização de “aceite” pela equipe técnica do TJERJ, dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.8.3. O TJERJ disponibilizará local para instalação dos equipamentos de terminação da CONTRATADA em suas dependências, incluindo ponto de energia elétrica com proteção contra descargas atmosféricas, pontos de aterramento e climatização;
- 6.8.4. A CONTRATADA deverá instalar seus equipamentos em bastidores próprios, que deverão vir acompanhados dos demais componentes necessários à sua instalação;
- 6.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de conexões necessárias a fim de prover as interligações de seus equipamentos para todas as localidades onde serão instalados circuitos de dados do PJERJ, incluindo o fornecimento DGOs, racks, cordões ópticos e demais elementos de interconexão;
- 6.8.6. Deverão ser fornecidos 2<sup>o</sup> (dois) equipamentos roteadores centrais dimensionado de tal forma que seja capaz de realizar a intercomunicação entre o Data Center do TJERJ com as localidades descritas no Anexo A, sem causar gargalo no tráfego de rede, para permitir uma configuração de Alta Disponibilidade, com redundância operando no modo Ativo/passivo;



80  
Guan

- 6.8.7. A conexão por agregação dos enlaces contratados aos equipamentos referenciados no item anterior deverá ser feita através de interfaces 10GbBase-SR, uma para cada equipamento;
- 6.8.8. A interligação entre os equipamentos roteadores centrais e os Switches do Core da Rede Corporativa do TJERJ deverão ser feitos através de interfaces 10 GbBase-SR;
- 6.8.9. A instalação, manutenção, operação, gerência de configuração, falhas, desempenho e segurança de todos os equipamentos de telecomunicações envolvidos neste projeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8.10. A CONTRATADA deverá implementar e configurar, junto ao TJERJ, um esquema de criptografia VNP/IPSEC fim-a-fim entre o Data Center e cada uma das sedes para garantir o sigilo e a integridade dos dados trafegados;
- 6.8.11. O TJERJ poderá solicitar à CONTRATADA a configuração de mecanismos de QoS e/ou Traffic Shaping necessários ao melhor desempenho da rede de dados;
- 6.8.12. O TJERJ poderá solicitar a configuração ou modificação de classes de serviço com vistas à priorização de tráfego, bem como a criação de Traffic Shaping para atender a determinada finalidade;
- 6.8.13. As configurações deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação. Para tal, a CONTRATADA receberá do TJERJ uma tabela contendo as informações dos serviços contidos em cada Classe de Serviço e/ou do Traffic Shaping;
- 6.8.14. Quaisquer proposições de alteração de topologia física ou lógica, proposta pela CONTRATADA, no âmbito deste Projeto Básico estarão sujeitas à anuência e aprovação pelo TJERJ;
- 6.8.15. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos de transmissão instalados;
- 6.8.16. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da implantação um documento contendo todas as informações acerca da topologia física e lógica de rede utilizada;
- 6.8.17. **Novas Instalações:**
- 6.8.17.1. Os serviços de remanejamento de equipamentos e infraestrutura deverão ser realizados pela CONTRATADA nos casos em que houver a mudança de endereço de algum site, sendo para todos os efeitos considerados como uma nova instalação.
- 6.8.17.1.1. O prazo máximo de instalação a que se refere o item 6.8.17.1 deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação do TJERJ;
- 6.8.17.1.2. A CONTRATADA não poderá efetuar cobrança adicional durante o período de funcionamento concomitante dos acessos no antigo e no novo endereço, em caso de justa necessidade do TJERJ, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

D. Affonso  
RMS

	<p align="center"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b></p> <p align="center"><b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b></p>
	<p>Processo Administrativo nº: 2018/147.261</p>

- 6.8.17.1.3.** Nos casos de mudança de instalação ou readequação da infraestrutura sem a devida solicitação por parte do PJERJ não haverá ônus e cobranças devidas.
- 6.8.17.2.** A solicitação de implantação de enlaces adicionais para atender novas localidades deverá ser realizada por meio de documento formal ou via mensagem eletrônica endereçada ao responsável indicado pela CONTRATADA.
- 6.8.17.2.1.** O prazo máximo de instalação a que se refere o item 6.8.17.2 deverá ser de 90 (noventa) dias, a partir da solicitação do TJERJ.
- 6.8.17.3.** Tendo em vista manifesta e justificada necessidade, o TJERJ poderá solicitar à CONTRATADA a exclusão de determinado enlace, desde que, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação;
- 6.8.17.4.** Havendo demanda por maior largura de banda em determinado site poderá o TJERJ solicitar aditamento incluindo um enlace adicional;
- 6.8.17.4.1.** Neste caso a CONTRATADA deverá agregar a largura de banda do circuito adicional à largura de banda do circuito existente, fornecendo um único circuito cuja capacidade seja o somatório das capacidades dos enlaces contratados;
- 6.8.17.5.** No faturamento referente ao mês em que houver a instalação de um novo enlace, o valor referente ao serviço de locação deverá ser cobrado com base apenas nos dias de efetivo funcionamento;
- 6.8.17.6.** A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação quando da implantação de enlace adicional.
- 6.8.18. Serviço de Rede Privado:**
- 6.8.18.1.** Os serviços de locação de infraestrutura de telecomunicações providos deverão incluir insumos, equipamentos e recursos necessários para que se estabeleça o Serviço Limitado Privado de Comunicação de Dados, isto é, um serviço de telecomunicações não aberto à correspondência pública, destinado a prover uma comunicação de dados privada;
- 6.8.18.2.** Quanto a sua abrangência, o Serviço de Rede Privado, que será implantado em conformidade com o art. 5º do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/62), será do tipo interior, ou seja, estabelecido entre estações brasileiras fixas, dentro dos limites da jurisdição territorial da União;
- 6.8.18.3.** Quanto ao fim a que se destina o serviço de Rede Privado que será contratado, em conformidade com a classificação contida no art. 6º alínea "c", inciso IV, do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.177/62), será do tipo Serviço Limitado Privado;
- 6.8.18.4.** A cessão de equipamentos de telecomunicações por locação restringir-se-á aos enlaces e aos equipamentos roteadores (CPEs) instalados, não abrangendo a rede interna do TJERJ;
- 6.8.18.5.** No caso do provimento dos circuitos através de enlaces por Rádio Frequência, a CONTRATADA deverá apresentar ao TJERJ, dentro dos prazos estipulados no item 6.8.19.2, o "Plano de Implementação dos



81  
Ferreira

Serviços”, contendo os locais de instalação de seus PoP’s e Repetidoras com suas coordenadas geográficas e os estudos necessários para determinar faixas de frequências dos Radioenlaces, seus sistemas irradiantes incluindo os ganhos das antenas, assim como as alturas das estruturas metálicas (torres, cavaletes ou pedestais) necessárias para a obtenção de linhas de visada livres e diretas entre as antenas dos radioenlaces.

#### **6.8.19. IMPLANTAÇÃO E PRAZOS**

- 6.8.19.1.** A instalação dos pontos contratados deverá estar concluída no dia primeiro de setembro de 2018 e estar completamente operacional a partir desta data.
- 6.8.19.2.** A CONTRATADA deverá apresentar em, no máximo 2 (dois) dias contados do Memorando de Início, um cronograma de “**Plano de Implementação dos Serviços**”, para aprovação da Diretoria de Departamento da DGTEC, que contemple, no mínimo:
  - 6.8.19.2.1.** A topologia completa da Rede Privada do TJERJ com as coordenadas geográficas de seus PoP’s e repetidoras;
  - 6.8.19.2.2.** Relatórios individuais sobre a viabilidade de cada enlace entre o Fórum Central e as localidades constantes do Anexo A deste Projeto Básico;
  - 6.8.19.2.3.** Cronograma de instalação e Ativação para o Fórum Central e todas as demais Localidades do TJERJ;
- 6.8.19.3.** Após a entrega, quaisquer modificações do Cronograma citado acima só poderão ser feitas com a autorização da CONTRATANTE mediante justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato juntamente com o Diretor de Departamento da DGTEC;
- 6.8.19.4.** A partir da entrega do Cronograma, a CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos uma reunião com o Fiscal do Contrato em local a ser determinado, onde serão reportadas as ações que visam à instalação da infraestrutura em cada Localidade;
- 6.8.19.5.** As revisões de Cronograma comunicadas não isentam a CONTRATADA da observância dos prazos e nem da incidência de descontos, multa e demais penalidades;
- 6.8.19.6.** A entrega individual de um Circuito ligando uma Localidade do TJERJ se dará formalmente mediante comunicação escrita da CONTRATADA;
- 6.8.19.7.** O TJERJ terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação que trata o subitem anterior, para testar e homologar o circuito quanto as métricas de conectividade, latência, carga dentre outras que julgar necessário que salvaguardem as especificações deste Projeto Básico;
- 6.8.19.8.** Depois de homologado, o circuito será aceito, com a emissão e assinatura de seu Termo de Aceitação, e entrará em operação, ensejando, a partir daí, o início do período de faturamento;
- 6.8.19.9.** Na hipótese de não homologação por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o TJERJ deverá informá-la das deficiências encontradas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir

Ferreira  
FMS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

dessa comunicação, para que sejam corrigidas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à homologação;

- 6.8.19.10.** O TJERJ permitirá o acesso de funcionário da CONTRATADA devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato;
- 6.8.19.11.** A CONTRATADA responderá na forma da lei por danos causados por seus representantes no interior das dependências do TJERJ
- 6.8.19.12.** A CONTRATADA realizará verificações nas localidades em que serão instalados seus equipamentos e indicará claramente, na forma de relatório preliminar, os problemas constatados, as possíveis soluções e seus prazos de execução, caso sejam relacionados à execução de suas atividades;
- 6.8.19.13.** O relatório preliminar de que trata o item anterior será objeto de análise e verificação pelas equipes do TJERJ e pelos proprietários dos imóveis alugados;
- 6.8.19.14.** O relatório deverá conter todas as informações relevantes para a realização das instalações, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:
- 6.8.19.14.1.** Data e hora em que foi realizada a vistoria;
  - 6.8.19.14.2.** Os nomes completos dos profissionais envolvidos bem como sua identificação Funcional ou RG;
  - 6.8.19.14.3.** Levantamento fotográfico e descritivo de todos os aspectos importantes para a realização do projeto como tracejo do cabeamento, local de posicionamento de Racks, etc;
  - 6.8.19.14.4.** O consumo e a tensão elétrica de cada equipamento;
- 6.8.19.15.** Os circuitos implantados em Radio-enlaces deverão ser compostos por enlaces de propriedades da contratada e alugados para uso exclusivo do TJERJ, em conformidade com os itens a seguir:
- 6.8.19.15.1.** Não serão aceitas ofertas que incluam trechos de redes públicas e enlaces compartilhados ou sublocados de terceiros;
  - 6.8.19.15.2.** Os Enlaces implantados deverão utilizar equipamentos de transmissão de dados de uso exclusivo do TJERJ, ou seja, sem nenhum tipo de compartilhamento com outros clientes da CONTRATADA;
  - 6.8.19.15.3.** Os enlaces implantados em Radiofrequência deverão utilizar espectros de frequências administrados pela ANATEL, conforme descrição do Art. 3º, inciso XIV da Resolução ANATEL nº 671/2016;
  - 6.8.19.15.4.** Deverão ser utilizadas faixas de frequências licenciadas junto à ANATEL de 6, 8, 11, 18 e 23 GHz, com modulação mínima de 256 QAM no que se refere aos cálculos de capacidade e performance dos radio-enlaces;
  - 6.8.19.15.5.** Não serão aceitos projetos que utilizem enlaces de radio com espectros de frequências não administrados pela ANATEL e

*Handwritten signature and initials.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

82  
Fm

não licenciáveis como, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz, ressalvada a utilização para os ônibus da Justiça Itinerante;

**6.8.19.15.6.** A CONTRATADA deverá realizar projeto técnico para efeito de registro das radiofrequências, em nome do TJERJ, junto à ANATEL;

**6.8.19.15.7.** A CONTRATADA é responsável por executar todas as providências necessárias à manutenção do registro regular das radiofrequências durante a vigência do contrato;

**6.8.19.15.8.** Utilizar rádio digital que apresente certificado ANATEL, dentro da validade, e registro como tipo de produto "Antena Direcional – Categoria II.

**6.8.19.16.** A CONTRATADA deverá, nos circuitos por radio-enlace, fornecer, instalar, configurar, gerenciar e manter toda infraestrutura (equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, banco de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar condicionado, geradores, entre outros);

**6.8.19.17.** É de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento de cabo lógico da antena até o PoP ou CPD, bem como lançamento de cabo elétrico, caso haja a necessidade, a partir do ponto elétrico disponibilizado pelo TJERJ. As instalações deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir todos os elementos de fixação necessários (eletrodutos, mananciais de apoio para eletrodutos, etc.);

**6.8.19.18.** Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá fornecer um documento contendo todas as informações técnicas do projeto.

## 7. Descontos, Multas e Indenização

**7.1.** Serão aplicadas multas e concedidos descontos por parte da CONTRATADA referentes a falhas em seus equipamentos e/ou sua infraestrutura que causem indisponibilidade do serviço de transmissão de dados para o TJERJ, quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

**7.2.** Estarão excluídas da aplicação de multa ou descontos as indisponibilidades que forem comunicadas com a antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, com duração máxima de 6 (seis) horas fora do horário de 08:00 às 19:00 h, e forem referentes a paradas programadas pela CONTRATADA visando à manutenção preventiva de seus equipamentos;

**7.3.** A aplicação das penalidades e dos descontos previstos abaixo poderá ser objeto de contestação por meio de oferecimento de elementos que visem comprovar a não responsabilidade por parte da CONTRATADA pela interrupção do serviço de transmissão de dados;

**7.4.** Os elementos de comprovação descritos no item 7.3 deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de faturamento dos serviços prestados para os quais foi registrada a ocorrência de responsabilidade pela interrupção dos serviços;

**7.5.** Descontos referentes ao tempo de Indisponibilidade do Serviço de Transmissão de dados:

*[Handwritten signature]*  
PMS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

7.5.1. A CONTRATADA deverá conceder descontos para períodos de indisponibilidade do serviço pelo não cumprimento das metas de disponibilidade estabelecidas proporcionalmente ao tempo que o circuito ficou indisponível para utilização pelo TJERJ;

7.5.2. A equação a ser utilizada para o cálculo do desconto é a seguinte:

Onde:

VD = Valor do desconto

$$VD = \frac{VUM \times TI}{43200}$$

VUM = Valor Unitário Mensal

TI = Somatório do tempo em minutos, referente aos períodos de 30 minutos e frações em que ocorreu a indisponibilidade para o serviço no mês faturado.

7.5.3. Para efeito de descontos, o mínimo valor a ser considerado acima é o referente a 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos inferiores ou adicionais de indisponibilidade, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados como períodos de 30 (trinta) minutos.

7.6. Desconto pelo não atingimento dos índices de disponibilidade do Serviço de Transmissão de dados.

7.6.1. O cálculo da disponibilidade individual por enlace obedecerá a seguinte equação matemática:

$$DMIA = \left( \frac{TTM - TTIEM}{TTM} \right) * 100$$

Onde:

TTIEM: Tempo Total de Interrupção do Enlace em minutos no Mês

DMIA(%): Disponibilidade Mensal Individual Atingida

TTM: Total de minutos do Mês de referência

7.6.2. Caberá também multa, sempre que houver falha no cumprimento do Índice de Disponibilidade Mínimo de 99,90% estipulado no item 6.3.11, que serão aplicadas sobre o valor mensal do Circuito:

Disponibilidade		Multa
De	até	
99,80 %	99,89%	5 %
99,60 %	99,79%	10 %
99,50 %	99,59%	15 %
Abaixo de	99,49%	20 %



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

83  
ful

7.7. Multa por descumprimento do prazo de recuperação de serviços:

- 7.7.1. Caberá multa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 6.3.17.8 deste Projeto Básico relativos ao reparo e restabelecimento do enlace que ficar 100% inoperante;
- 7.7.2. O cálculo do valor da multa a que se refere o item 7.7.1 será dado pela seguinte equação matemática:

$$VM = 0,5\% (VUM * VRMC)$$

Onde:

VM = Valor da Multa

VUM = Valor Unitário Mensal

VRMC = Valor Remanescente de Meses do Contrato

7.8. Descontos por atraso na entrega dos circuitos.

7.8.1. Desconto devido a atraso na entrega dos circuitos

- 7.8.1.1. A CONTRATADA concederá um desconto de 50% (cinquenta por cento) na Taxa de Instalação das Localidades que porventura forem entregues para homologação de seus Circuitos com atraso de até 10 (dez) dias corridos contados da data p6.8.19.1 revista pelo Cronograma mencionado no item 6.8.19.3, de acordo com o prazo final mencionado no item 6.8.19.1.

7.8.2. Multa devida a atraso na entrega dos circuitos.

- 7.8.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso estipulado no item anterior caberá Multa por atraso de 3% (três por cento) do valor total daquela Localidade em atraso em todo Contrato, para as Localidades que porventura não tenham seu circuito ativado, sendo este valor cobrado sucessivamente a cada período de 30 (trinta) dias, até o limite de 180 dias, quando caberá aplicação das sanções legais, podendo chegar à rescisão contratual, devendo ser observados os devidos procedimentos legais. A fórmula de cálculo segue abaixo:

$$\text{Multa} = 3\% \text{ de } (VML \times 6 + VTAP)$$

VML = valor do Encargo Mensal da Localidade

48 = Tempo do Contrato em meses

VTAP = valor da Taxa de Ativação de uma Localidade

7.8.3. Indenização

- 7.8.3.1. A título de Indenização pelo descumprimento do item 6.8.19.1, ultrapassado os prazos definidos para a instalação da Rede Privada do PJERJ, na forma prevista no referido item, para cada localidade não instalada, a contratada deverá ressarcir ao PJERJ o valor despendido pela locação do respectivo circuito, até que seja procedida a instalação prevista no presente Projeto Básico.

7.8.4. Exceções

- 7.8.4.1. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos de entrega definido no Cronograma mencionado no item 6.8.19.2.3 por exclusiva

*[Handwritten signature]*  
BUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

responsabilidade do TJERJ, não incidirá desconto, penalidade, bem como será seu prazo acrescido de período igual ao que foi perdido, o que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato.

## 8. FISCALIZAÇÃO

**8.1.A** Fiscalização, bem como o acompanhamento do contrato será de responsabilidade dos servidores designados pela Administração como Fiscal e Gestor do Contrato que, para fins de execução dessas atribuições, manterão contato com o preposto indicado pela CONTRATADA;

**8.2.** Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo TJERJ, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;

**8.3.A** CONTRATANTE poderá recusar qualquer material quando estes não satisfaçam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular;

**8.4.A** CONTRATADA, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

### 8.5. Atribuições do Gestor

**8.5.1.** Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato;

**8.5.2.** O gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato;

**8.5.3.** O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato;

### 8.6. Atribuições do Fiscal

**8.6.1.** Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor da DGTEC-DEINF-DIRET, para executar as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

**8.6.2.** O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando, principalmente, para as normas e procedimentos de proteção ao meio ambiente e de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio de seu preposto, a execução prestada por seus

*[Handwritten signature]*  
Rus

	<p align="center"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b></p>
	<p align="center"><b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b>          Processo Administrativo nº: 2018/147.261</p>

84  
*Gu*

subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

- 8.6.3. O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, documento obrigatório de acompanhamento mensal do contrato, instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, no qual será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados;
- 8.6.4. O fiscal, servidor representante da unidade demandante, será responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno dos termos do Projeto Básico;
- 8.6.5. O fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos serviços prestados, determinando à contratada que promova de imediato, a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados;
- 8.6.6. O fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da contratada que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no Projeto Básico ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional;
- 8.6.7. No caso de a contratação contemplar o fornecimento de material, bem como a utilização de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento, o fiscal poderá recusar o recebimento ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular;
- 8.6.8. O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da atuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontarem os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência;

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- 9.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação de serviço ou execução de atividades de rede de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido neste Projeto Básico;
- 9.2. Deste atestado deverá constar a evidência de pelo menos um dos seguintes itens mencionados a seguir:
  - 9.2.1. Prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado ou SCM no Estado do Rio de Janeiro ou em outro Estado, com largura de banda maior ou igual a 20 (vinte) Mbps, interligando ao menos um ponto da Capital a outros 12 (doze) sites localizados em municípios do interior do Estado;
  - 9.2.2. Prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado ou SCM com abrangência interestadual, com largura de banda maior ou igual a 20 (vinte) Mbps, interligando ao menos um ponto da

*eff*  
*BUS*



Capital de um dos Estados a outros 12 (doze) sites localizados em municípios diversos;

- 9.3. Deverá apresentar declaração do representante legal informando que a empresa é autorizada a comercializar Serviço Limitado Privado por Rede de Dados Privada;
- 9.4. Apresentar declaração expressa dirigida ao TJERJ, especificando que a empresa está obrigada a manter a disponibilidade de no mínimo de **99,90%**.
- 9.5. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste TJERJ, com vistas à melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 9.6. O TJERJ poderá solicitar à empresa outros documentos que auxiliem na comprovação das exigências apontadas neste Projeto Básico.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida;
- 10.2. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do Tribunal, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela Contratada. O fiscal e o fiscal substituto do contrato deverão atestar a fatura/nota fiscal;
- 10.3. A Contratada deverá entregar na Divisão de Contratos de Prestação de Serviço - DICON, situada, na Praça XV de Novembro nº 02 – sala 306 – Centro/RJ, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:
  - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas;
  - Documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- 10.4. Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECAN - Departamento de Contratos e Atos Negociais), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento.

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> <b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b>
	Processo Administrativo nº: 2018/147.261

85  
*[Handwritten signature]*

- 10.5. Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação.
- 10.6. No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;
- 10.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 10.8. O valor correspondente à instalação da infraestrutura será faturado por endereço instalado e após o aceite da DGTEC, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da contratada para pontos fixos e unidades volantes, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 dias;
- 10.9. O valor referente à mudança de endereço só será faturado em caso de necessidade da mesma e solicitado pelo TJERJ;
- 10.10. O valor correspondente à locação da infraestrutura será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da contratada para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de endereços instalados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 dias, observado os parâmetros estabelecidos no item S deste Projeto Básico;
- 10.11. No mês de instalação ou desinstalação da infraestrutura, o pagamento da respectiva locação do ponto será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo 30 (trinta) dias corridos.

## 11. DA VISTORIA PRÉVIA

Não se aplica a esta contratação em caráter emergencial.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão TJERJ, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;
- 12.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela instalação, configuração, locação de infraestrutura, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Agente Administrativo do Contrato, de acordo com a norma de contratação;
- 12.3. Disponibilizar condições para instalação dos equipamentos da infraestrutura objeto deste contrato, tais como:
  - 12.3.1. Climatização adequada à operação do CPE;
  - 12.3.2. Ponto de energia elétrica 220 VAC bifásica;
  - 12.3.3. Pontos de rede para conexão do CPE a rede local corporativa;

*[Handwritten signature]*  
 PMS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

- 12.3.4. Espaços na laje da edificação para instalação dos suportes das antenas, no caso de enlaces providos por radiofrequência;
- 12.3.5. Espaços ou dutos para passagem de cabos entre os equipamentos internos e externos do CPE;
- 12.3.6. Exercer a efetiva fiscalização do cumprimento às leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário, fiscais e de defesa do consumidor;
- 12.3.7. Solicitar à CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a instalação de novas localidades informando os respectivos endereços;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13.1. Responsabilidade na prestação do serviço:

- 13.1.1. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 13.1.2. Fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço relatadas pelo TJERJ, isolando e corrigindo defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade;
- 13.1.3. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento do TJERJ sobre cobrança do serviço;
- 13.1.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do TJERJ, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento de rotina;
- 13.1.5. Efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no "backbone" como nos pontos de acesso e equipamentos instalados no TJERJ, de propriedade do TJERJ, assegurando todos os níveis de serviço descritos neste Projeto Básico, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do TJERJ;
- 13.1.6. Notificar o TJERJ, via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do serviço. A notificação via e-mail deverá conter informações sobre a falha, e será usada como registro de interrupção do serviço;
- 13.1.7. Na ocorrência de qualquer falha no "backbone", na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma pró-ativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema;
- 13.1.8. Notificar o TJERJ com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado;
- 13.1.9. Fornecer acesso a um portal na Internet para acompanhamento dos parâmetros de desempenho e qualidade prestados pela CONTRATADA através de ferramentas do tipo MRTG/CACTI ou similares;
- 13.1.10. Prestar atendimento e suporte dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado;

*[Handwritten signature]*  
RUB

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
	<b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b> Processo Administrativo nº: 2018/147.261

86  
fu

- 13.1.11. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, manutenção do roteador por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet;
- 13.1.12. Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei nº 9.472/97, do termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 13.1.13. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Projeto Básico, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto;
- 13.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de obras civis para passagem de cabeamento e demais instalações externas ao ambiente físico do PJERJ, necessárias para chegada dos circuitos ao PTR (Ponto de Terminação de Rede) do TJERJ, que é o ponto de conexão física da rede externa, de responsabilidade da CONTRATADA, com a rede interna do PJERJ;
- 13.1.15. No caso de necessidade serviço de adequação de instalações internas para passagem do cabeamento, no qual irão trafegar os circuitos objeto desta contratação, sua execução deverá ser supervisionada pelos Departamento de Engenharia (DEENG) da Diretoria Geral de Logística e Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações, da Diretoria-Geral de Segurança Institucional, do TJERJ;
- 13.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via web a uma página com estatística on-line de tráfego de cada site, com atualização de 5 minutos em 5 minutos (tipo MRTG). Deverá disponibilizar a visualização de relatórios com histórico de, pelo menos, 6 meses das estatísticas;
- 13.1.17. A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a equipe técnica do TJERJ a configuração do endereçamento IP da porta LAN nos equipamentos;
- 13.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar conexão 24 horas x 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias;
- 13.1.19. A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integrem a prestação do serviço;
- 13.1.20. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver enlaces de acesso instalados, objeto da presente contratação;
- 13.1.21. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais;

*[Handwritten signature]*  
PJRJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

- 13.1.22. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Projeto Básico;
- 13.1.23. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 13.1.24. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços;
- 13.1.25. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução;
- 13.1.26. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 13.1.27. Dar ciência ao TJERJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.1.28. A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se referem aos exames médicos, treinamentos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa e atualização da formação e treinamento de seus profissionais;
- 13.1.29. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor;
- 13.1.30. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato;
- 13.1.31. A CONTRATADA é responsável pela guarda, por si e por seus funcionários, contratados e/ou prepostos, de todas as informações do TJERJ e de terceiros, especialmente, dos usuários, de que venha a ter ciência em razão da prestação dos serviços contratados, obrigando-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer destas informações;
- 13.1.32. Todas as informações transmitidas do TJERJ para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e não poderão ser

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
	<b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b> Processo Administrativo nº: 2018/147.261

87  
*[Handwritten signature]*

transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do TJERJ;

- 13.1.33. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TJERJ;
- 13.1.34. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, a suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 13.1.35. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e fotografia;
- 13.1.36. A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com o descrito no PPRA - NR6 e nas normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades;
- 13.1.37. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do TJERJ, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o TJERJ;
- 13.1.38. A Contratada designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela Contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular;
- 13.1.39. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer;
- 13.1.40. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TJERJ de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;
- 13.1.41. A Contratada deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender às exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assumindo,

*[Handwritten signature]*  
 RUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2018/147.261

como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos;

- 13.1.42. Zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- 13.1.43. Assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- 13.1.44. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários, de forma a manter contínua a prestação de serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitários, bem como assumir todas as responsabilidades previstas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;
- 13.1.45. A Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- 13.1.46. É vedada a empresa que firmar contratos de prestação de serviços com o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizar empregados para o exercício de função de chefia que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça, a teor do disposto no artigo 4º da mesma norma em comento;
- 13.1.47. A CONTRATADA deverá obedecer às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- 13.1.48. Em até 48 horas após o recebimento do empenho, a empresa deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – **DGTEC-DEINF-DIRED**, localizado à na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de planejamento;
- 13.1.49. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Projeto Básico;
- 13.1.50. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações;
- 13.1.51. A Contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 13.1.52. O TJERJ se reserva do direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Projeto Básico, o que poderá vir a ser

*Handwritten signature and initials*



88  
Jue

detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento.

#### 14. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 14.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo C): tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.
- 14.2. A empresa deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha(s) que compõe(m) o Anexo C, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, todos da Lei federal nº 8.666/93.
- 14.3. A empresa deverá adequar as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal n.º 10.637/02) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação em vigor (Lei federal nº 10.833/03), ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o regime de tributação da empresa, que deverão ser comprovados através de documento que indique o regime de tributação, a ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos.
- 14.4. Ocorrendo o atendimento dos requisitos legais, a empresa optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do SIMPLES nacional.
- 14.5. A tributação do ISS para o serviço, objeto da presente contratação, corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003, devendo a empresa comprovar por meio de documento que indique a alíquota do ISS aplicada, a ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos.
- 14.6. A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM) conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.

#### 15. ANEXOS

Anexo A – Endereços de Instalação;  
Anexo B – Proposta Estimativa;  
Anexo C – Composição dos Custos.

Jue  
#15

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
	<b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL</b> Processo Administrativo nº: 2018/147.261

## 16. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.108.864,10 (Oito milhões, cento e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).



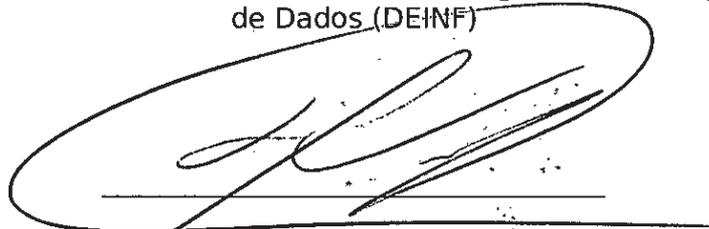
**Marcos Stallone Santos**  
**Matricula 10/19816**

Diretor da Divisão de Redes do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados



**Renato Warwar Silva**  
**Matrícula. 10/19474**

Diretor do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DEINF)



**Humberto Vieira da Cruz**  
**Matrícula 4101004**

Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados